



CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Condições Gerais

O presente programa/catálogo é o documento informativo no qual se inserem as presentes condições gerais, dele fazendo parte integrante e que constituem, na ausência de documento autónomo o contrato de viagem.

A presente informação é vinculativa para a agência salvo se cumulativamente:

- > O programa o prever expressamente;
- > As alterações ao mesmo sejam insignificantes;
- > A informação da alteração seja prestada ao viajante em suporte duradouro;

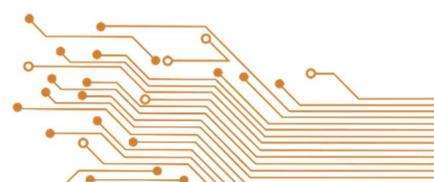
As presentes condições gerais obedecem ao disposto na legislação em vigor. As Condições Gerais cujo objeto seja uma Viagem Organizada ou Serviço de Viagem Conexa constante do presente programa, as correspondentes fichas de informação normalizada e as condições particulares que constam da documentação de viagem facultada ao Viajante no momento de reserva da viagem consubstanciam o contrato de viagem que vincula as partes.

1. ORGANIZAÇÃO

1.1 A organização das viagens incluídas na presente brochura é da LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda, pessoa coletiva e número de matrícula 500 170 894, com sede na Avenida João XXI, nº. 9ª, 1000 – 298, Lisboa, titular do RNAVT 1739.

2. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição o Viajante efetuará o pagamento solicitado, liquidando o restante até 21 dias antes da partida. Se a inscrição tiver lugar a 21 dias ou menos da data do início do serviço, o preço total do mesmo deverá ser paga no ato da inscrição. A LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda. reserva-se o direito de anular qualquer inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado nas condições acima mencionadas. As reservas encontram-se condicionadas à obtenção da parte dos fornecedores da confirmação de todos os serviços.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

3. INFORMAÇÃO AO ABRIGO DA LEI N.º 144/2015 DE 8 DE SETEMBRO

Nos termos da Lei n.º 144/2015 de 8 de Setembro na sua redação atual, informamos que o Viajante poderá recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:

Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo in www.provedorapavt.com;

Comissão Arbitral do Turismo de Portugal in www.turismodeportugal.pt;

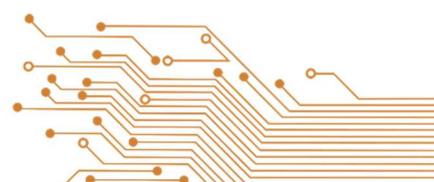
4. RECLAMAÇÕES

4.1 Qualquer desconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada tem de ser comunicada à agência de viagens organizadora ou retalhista por escrito ou outra forma adequada logo que tal desconformidade ocorra, ou seja, sem demora injustificada.

4.2 O direito a apresentar reclamações para efeitos de redução de preço ou direito a indemnização por falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada prescreve no prazo de 2 anos.

5. BAGAGEM

A agência é responsável pela bagagem nos termos legais; O Viajante tem obrigação de reclamar junto da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem. No transporte internacional, em caso de dano na bagagem, a reclamação deverá ser feita por escrito ao transportador imediatamente após a verificação do dano e no máximo 7 dias a contar da sua entrega. Estando em caso o mero atraso na entrega da bagagem a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias a contar da data de entrega da mesma. A apresentação de tal reclamação será fundamento essencial para o acionamento da responsabilidade da LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda. sobre a entidade prestadora do serviço.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

6. LIMITES

6.1 A responsabilidade da agência terá como limite o montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de maio de 1999, sobre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sobre Transporte Ferroviário.

6.2. No que concerne aos transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, relativamente aos seus Viajantes, pela prestação de serviços de transporte, ou alojamento, quando for caso disso, por empresas de transportes marítimos, no caso de danos resultantes de dolo ou negligência destas, terá como limites os seguintes montantes:

- a) € 441.436, em caso de morte ou danos corporais;
- b) € 7.881, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou da sua danificação;
- c) € 31.424, em caso de perda de veículo automóvel, incluindo a bagagem nele contida;
- d) € 10.375, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veículo automóvel;
- e) € 1.097, por danos na bagagem, em resultado da danificação do veículo automóvel.

6.3. Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtração de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o Viajante aí se encontrar alojado, tem como limites:

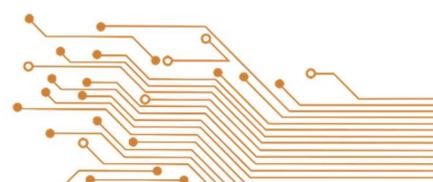
- a) € 1.397, globalmente;
- b) € 449 por artigo;
- c) O valor declarado pelo Viajante, quanto aos artigos depositados à guarda do estabelecimento de alojamento turístico.

6.4. A responsabilidade da agência por danos não corporais está contratualmente limitada ao valor correspondente a três vezes o preço do serviço vendido.

7. DESPESAS DE RESERVAS E DE ALTERAÇÃO

Por cada reserva serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens no momento da reserva (20€) não reembolsáveis, mesmo em caso de desistência.

Por cada alteração (nomes, datas, tipo de apartamento ou quarto, viagem, etc.) serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens no momento da reserva





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

acrescidas de uma taxa de 20€. A aceitação de tais alterações depende de aceitação por parte dos respetivos fornecedores.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. O Viajante deverá possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar, (cartão do cidadão, B. I., passaporte, documentação militar, autorização para menores, vistos, certificado de vacinas e outros eventualmente exigidos). A agência declina qualquer responsabilidade pela recusa de concessão de vistos ou a não permissão de entrada ao Viajante em país estrangeiro, sendo ainda da conta do Viajante todo e qualquer custo que tal situação acarretar.

8.2. Viagens na União Europeia:

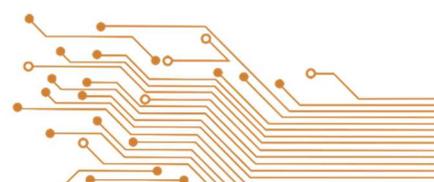
Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem dentro da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (Passaporte; B.I, Cartão do Cidadão); Para obtenção de assistência médica devem ser portadores do respetivo Cartão Europeu de Seguro de Doença; Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

8.3. Viagens fora da União Europeia:

Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem para fora da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte) bem como do visto se necessário (obtenha tal informação junto da agência no momento da reserva); os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

9. ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO VIAJANTE

9.1. Caso os fornecedores da viagem em causa permitam, sempre que um Viajante, inscrito para uma determinada viagem, desejar mudar a sua inscrição para uma outra viagem ou para a mesma com partida em data diferente, ou outra eventual alteração, deverá pagar a taxa acima referida, como despesas de alteração. Contudo, quando a mudança tiver lugar com 21 dias ou menos de antecedência em relação à data da partida da viagem, para a qual o Viajante se encontra inscrito,





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

ou se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, fica sujeito às despesas e encargos previstos na cláusula “Rescisão do Contrato pelo Viajante”.

9.2. Após iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados por motivos não imputáveis à agência (ex. ampliação das noites de estadia, alteração de voo) os preços dos serviços turísticos poderão não corresponder aos publicados no folheto que motivou a contratação.

10. CESSÃO DA INSCRIÇÃO (POSIÇÃO CONTRATUAL)

10.1 O viajante pode ceder a sua posição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem organizada, desde que informe a agência de viagens e turismo, por forma escrita, até sete dias seguidos antes da data prevista para a partida.

10.2 O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em dívida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessão, os quais serão devidamente informados e

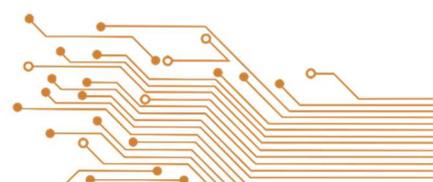
comprovados pela agência de viagens e turismo.

11. ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA

11.1. Sempre que, antes do início da viagem organizada, (i) a agência de viagens e turismo se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem, (ii) ou não consiga ir ao encontro às exigências especiais solicitada pelo Viajante; (iii) ou propuser o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o viajante pode, no prazo de 8 (oito) dias:

- a) Aceitar a alteração proposta;
- b) Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas;
- c) Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta pela agência de viagens e turismo, sendo reembolsado em caso de diferença de preço.

11.2. A ausência de resposta por parte do viajante no prazo fixado pela agência de viagens e turismo implicará a aceitação tácita da alteração proposta.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

12. RESCISÃO DO CONTRATO PELA AGÊNCIA

12.1. Quando a viagem esteja dependente de um número mínimo de participantes a Agência reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes alcançado seja inferior ao mínimo. Nestes casos, o viajante será informado por escrito do cancelamento no prazo de:

- a) 20 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a seis dias;
- b) 7 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração de dois a seis dias;
- c) 48 horas antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias.

12.2. Antes do início da viagem organizada a agência de viagens e turismo poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar o mesmo devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

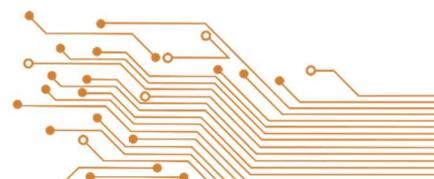
12.2. A rescisão do contrato de viagem pela agência nos termos acima referidos apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

13. ALTERAÇÃO AO PREÇO

13.1. Os preços constantes do programa estão baseados nos custos dos serviços e taxas de câmbio vigentes à data de impressão deste programa, pelo que estão sujeitos a alterações (aumento ou redução de preço) que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais até 20 dias antes da data de viagem.

13.2. Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-á o disposto na cláusula "ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA".

13.3. Em caso de redução de preço a agência de viagens e turismo reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar ao viajante as correspondentes despesas administrativas, que a pedido do viajante serão justificadas.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

14. REEMBOLSOS

Depois de iniciada a viagem não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo Viajante por motivos de força maior ou por causa imputável ao Viajante, salvo reembolso pelos respectivos fornecedores. A não prestação de serviços previstos no programa de viagem por causas imputáveis à agência organizadora e caso não seja possível a substituição por outros equivalentes, confere ao Viajante o direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o dos efetivamente prestados.

15. RESCISÃO DO CONTRATO PELO VIAJANTE

15.1 O viajante é livre de desistir da viagem a todo o tempo antes do início da viagem.

15.2 Tal rescisão implica que o mesmo seja responsável pelo pagamento de todos os encargos a que o início do cumprimento do contrato e a sua desistência deem lugar, menos a reafecção de serviços e as economias de custos.

15.3. Quando seja caso disso, o Viajante será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os montantes acima referidos. Na presente situação o reembolso será efetuado, deduzido da taxa de rescisão, no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

15.4. O viajante tem ainda direito a rescindir o contrato de viagem antes do início da mesma sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso se verifiquem circunstâncias inevitáveis e excepcionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados.

16. RESPONSABILIDADE

16.1. A agência de viagens e turismo é responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

16.2. Quando se tratar de viagens organizadas, as agências de viagens e turismo são responsáveis perante os Viajantes, ainda que os serviços devam ser executados por terceiros e sem prejuízo do direito de regresso,

nos termos gerais aplicáveis.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

16.3. As agências de viagens e turismo organizadoras respondem solidariamente com as agências retalhistas, no caso de viagens organizadas.

16.4. Nos restantes serviços de viagens, a agência de viagens e turismo responde pela correta emissão dos títulos de alojamento e de transporte e ainda pela escolha culposa dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo viajante.

16.5. A agência de viagens e turismo que intervenha como intermediária em vendas ou reservas de serviços de viagem avulsos é responsável pelos erros de emissão dos respetivos títulos, mesmo nos casos decorrentes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas que lhes sejam imputáveis.

16.6. A agência de viagens e turismo é responsável por quaisquer erros devido a deficiências técnicas no sistema de reservas que lhe sejam imputáveis e, se tiver aceitado proceder à reserva de uma viagem organizada ou de serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, pelos erros cometidos durante o processo de reserva.

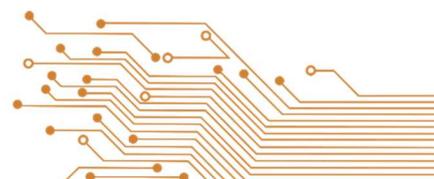
16.7. A agência de viagens e turismo não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao viajante ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excecionais.

17. ASSISTÊNCIA

17.1. Em caso de dificuldades do viajante, ou quando por razões que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a agência de viagens e turismo dará a seguinte assistência:

- a) Disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular; e
- b) Auxílio ao viajante na realização de comunicações à distância e a encontrar soluções alternativas de viagem.

17.2 Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo viajante de forma deliberada ou por negligência, a agência de viagens e turismo poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

17.3. Se devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais, o viajante não puder regressar, a agência de viagens e turismo organizadora é responsável por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por viajante. A agência de viagens e turismo retalhista é solidariamente responsável pela obrigação em causa, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

17.4. A limitação dos custos prevista supra não se aplica às pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, às grávidas e às crianças não acompanhadas, nem às pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a agência de viagens e turismo tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

18. INSOLVÊNCIA

Em caso de insolvência da agência de viagens e turismo o viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal I. P. entidade responsável pelo respetivo acionamento: Turismo de Portugal, I. P., Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, Tel. 211 140 200 | Fax. 211 140 830 –
info@turismodeportugal.pt

19. SEGUROS

19.1. A responsabilidade da agência de viagens organizadora deste programa e emergente das obrigações assumidas, encontra-se garantida por seguro de responsabilidade civil na Companhia Tranquilidade de Seguros, apólice nº 8900703551 no montante de 75.000 euros, nos termos da legislação em vigor.

19.2. A agência disponibiliza ainda a venda de seguros que poderão ser adquiridos em função da viagem para garantia de situações de assistência e despesas de cancelamento.

20. IVA

Os preços mencionados neste programa refletem o previsto no DL 221/85 de 3 de julho, I. V. A. na margem.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

21. VALIDADE / EDIÇÃO

Este documento é válido de 01/04/2025 a 31/03/2026 e foi editado em Janeiro de 2025.

NOTAS

As presentes condições gerais poderão ser complementadas por quaisquer outras específicas desde que devidamente acordadas pelas partes. Os preços dos programas estão baseados na cotação média do dólar pelo que qualquer derivação relevante desta moeda poderá implicar uma revisão dos preços da viagem nos termos constantes da cláusula "alteração de preço".

Devido às constantes alterações do preço dos combustíveis sobre os preços praticados poderá haver alteração do suplemento de combustível inserido no preço nos termos constantes da cláusula "alteração de preço". As categorias dos hotéis e cruzeiros apresentados nesta brochura seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros similares quando por motivos alheios à agência não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a agência a informar o Viajante logo que de tal tenha conhecimento.

INFORMAÇÕES GERAIS

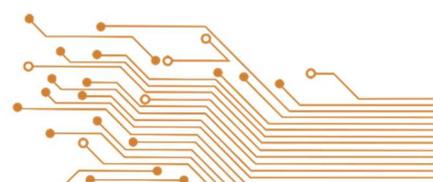
HORAS DE CHEGADA OU PARTIDA

As horas de partida e de chegada estão indicadas na hora local do respetivo país e de acordo com horários das respetivas companhias aérea à data de impressão deste programa, podendo por isso ser sujeitas a alteração.

HOTÉIS/ APARTAMENTOS

Apartamentos - No caso de o alojamento ser contratado em apartamento é da responsabilidade do Viajante a informação do número de pessoas que irão ocupar o apartamento. No caso de se apresentarem mais pessoas que as reservadas, os apartamentos poderão recusar a entradas.

Hotéis - O preço apresentado é por pessoa e estão baseados numa ocupação dupla. Nem todos os hotéis dispõem de quarto triplo sendo por norma colocada uma cama extra que pode não ser de idêntica qualidade. Nos quartos equipados com duas camas ou casal, o triplo pode ser constituído apenas por aquelas camas. A relação dos hotéis e apartamentos constantes dos programas é





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

indicativa assim como a sua categoria que respeita a critérios e classificações locais cujos critérios por vezes são distintos dos utilizados em Portugal.

REFEIÇÕES

Salvo indicações em contrário, os preços apresentados para os suplementos de meia pensão e pensão completa não incluem bebidas. Nas chegadas ao hotel após a 19h o primeiro serviço de refeição será o pequeno-almoço do dia seguinte, no último dia e salvo possibilidade de late check-out, o último serviço do hotel será o pequeno-almoço.

HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA

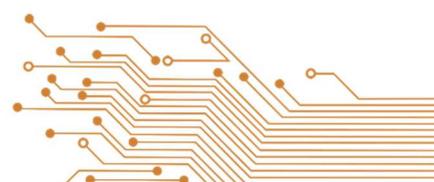
As horas de entrada e saída no primeiro e último dia, serão definidas em função do primeiro e último serviço. Em regra, sem carácter vinculativo os quartos podem ser utilizados a partir das 14h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 12 h do dia de saída. Nos apartamentos a entrada verifica-se geralmente pelas 17 h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 10 h do dia de saída.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS

Dada a diversidade de condições aplicadas às crianças (destino e fornecedor) recomenda-se questionar sempre as condições especiais que porventura sejam aplicadas à viagem em causa.

PROVEDOR DE CLIENTE:

A LUSANOVA é aderente do Provedor do Cliente das Agências de Viagens. Eventuais reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de 20 dias a contar do fim da viagem a que respeita. As reclamações devem ser apresentadas por escrito para a morada a seguir indicada, sem formalidades especiais, devendo conter o nome e morada do queixoso: Rua Duque de Palmela, 2 - 1º Dto., 1250-098 Lisboa. Fax: 213 520 140, Email: provedor@apavt.net.pt. As queixas são objeto de apreciação preliminar, podendo não ser aceites caso apresentadas manifestamente com má fé ou desprovidas de fundamento. As decisões do Provedor do Cliente são sempre comunicadas por escrito à Agência em causa, e esta deverá corrigir a situação irregular, se existir, no prazo de 30 dias, a contar da notificação da decisão.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Condições específicas dos Circuitos Ibéricos em autocarro de Turismo

A. DESPESAS DE RESERVA

A.1. Serão cobradas despesas no valor 20,00 € por cada processo de reserva, exceto nas reservas efetuadas em agentes com acesso online à Lusanova. Estas despesas têm carácter não reembolsável, mesmo em caso de desistência.

B. HORÁRIOS DE PARTIDA

B.1. Os horários de partida indicados neste catálogo são efetivos, pelo que requerem a comparência de 15 antes para formalidades de bagagem e embarque.

B.2. Em todos os meios de transporte utilizados ressalvam-se os atrasos resultantes de razões técnicas, de tráfego ou resultantes de condições climatéricas.

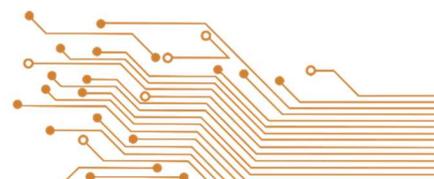
C. LOCAIS DE PARTIDA

C.1. As partidas e chegadas serão respetivamente em Lisboa: LUSANOVA - Av. João XXI, 9-A e HOTEL ROMA - Av. de Roma, 33 / Porto: HOTEL VILA GALÉ - Av. Fernão de Magalhães, 7 / Coimbra: HOTEL VILA GALÉ COIMBRA - Rua Abel Dias Urbano, 20 / Setúbal: HOTEL ESPERANÇA – Av. Luísa Todi, 220.

C.2. Poderão ser admitidas entradas em outros locais diferentes dos acima mencionados, nomeadamente em áreas-de-serviço de autoestradas, estando esta admissão no entanto sujeita a confirmação no ato de reserva, por motivos operacionais.

C.3. É obrigatória a informação do local escolhido pelos participantes para a sua partida e chegada, no ato de reserva.

C.4. Ao verificar-se a inexistência de mínimo de passageiros em determinado local de partida/chegada, poderão ser utilizados transportes regulares para viabilizar a participação de determinados passageiros, quer no início, quer no final dos circuitos.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

D. LUGARES NO AUTOCARRO

D.1. Nos circuitos assinalados com rotatividade de lugares, verificar-se á a rotação dos passageiros pelos lugares ao longo do circuito.

D.2. Nos circuitos cuja reserva implica a seleção de lugares no ato de reserva, os mesmos serão efetivos ao longo de todo o circuito.

D.3. Em todas as partidas a realizar, não serão considerados disponíveis para reserva ou utilização, os lugares 3 e 4 (na ausência de numeração, primeiro banco de 2 lugares à direita na frente do autocarro: lado do guia).

D.4. Dada a constante evolução e conseqüente melhoria de qualidade dos autocarros que colocamos ao dispor dos nossos clientes, com diferentes lotações e disposição de lugares, não pode a Lusanova assegurar a planta do autocarro e respetiva lotação/ numeração de lugares.

E. ALOJAMENTO

E.1. A tipologia de quarto para alojamento ao longo do circuito, é escolhido pelo participante no ato de reserva, mediante a disponibilidade existente.

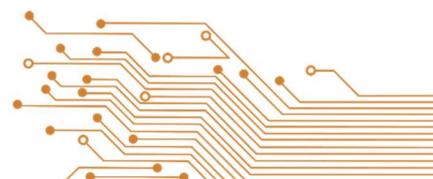
E.2. Estarão disponíveis para reserva o máximo de 5 quartos individuais para cada partida. Todas as reservas efetuadas após esgotado este número de quartos, poderão estar sujeitas ao pagamento do suplemento extra de 30% sobre o preço indicado para circuito em quarto individual – regime de DUI (duplo com uso individual).

E.3. Todos os casos de alojamento em tipos de quarto diferentes dos apresentados no programa do circuito, requerem disponibilidade, orçamento e aceitação pelo participante das suas condições específicas a considerar.

E.4. Nos circuitos com alojamento em cidades com taxa turística de estadia, a mesma encontra-se incluída exclusivamente durante a estadia durante o circuito.

F. REFEIÇÕES

F.1. As refeições quando incluídas, são servidas em hora fixa a indicar pelo guia, com ementa igual para todo o grupo e sempre em conjunto. Os casos de dieta deverão ser obrigatoriamente comunicados no ato da inscrição, ficando o menu alternativo sujeito à disponibilidade por parte dos fornecedores de serviços ao longo do circuito.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

G. BAGAGEM (aditamento ao ponto nº 5 das condições gerais)

G.1. A bagagem deve ser identificada com nome e contacto pessoal e é da responsabilidade do cliente. O serviço de bagageiro não está incluído. O seu transporte ficará a cargo dos passageiros, que devem ter particular atenção desde a abertura ou até ao fecho da bagageira do autocarro, garantindo que a sua bagagem se encontra controlada, seguindo sempre as indicações do guia.

G.2. Para efeito das presentes condições, nos circuitos em autocarro, será aceite 1 volume (mala ou saco de viagem) por participante.

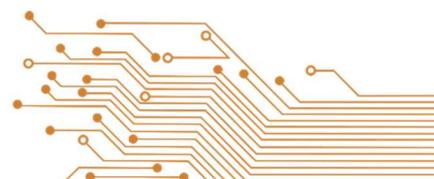
H. REDUÇÕES (aditamento às condições especiais para crianças)

H.1. Crianças a) Até aos 4 anos (inclusive) o transporte em autocarro é grátis, ficando todas as despesas hoteleiras e outras durante o circuito, a cargo total dos acompanhantes, sendo, no entanto, obrigatória a sua inscrição no acto de reserva e terá um lugar no autocarro ao abrigo da lei em vigor. b) Reduções dos 5 aos 12 anos (inclusive) com base no preço por pessoa em quarto duplo: *Se ficar alojada compartilhando o quarto em cama extra com dois (2) adultos, beneficia da redução especial para criança de 35%. **Se ficar alojada em quarto duplo apenas com um (1) adulto, beneficia da redução de 10%. ***No caso de quarto duplo ser ocupado por duas (2) crianças, será considerada a redução de 10% somente a uma (1) das crianças, sendo a outra criança considerada pelo preço de adulto. ****No caso de quarto ser ocupado por três (3) crianças, será considerada a redução de 10% a uma (1) das crianças e a redução especial a uma (1) criança de 35%, sendo a outra criança considerada pelo preço de adulto. c) As crianças de 5 a 12 anos, usufruem de 50% de desconto nos Suplementos e Opções editados; d) Crianças utilizando outro tipo de alojamento e/ou com 13 ou mais anos, são consideradas em preço de adulto.

H.2. Cama extra para adulto a) No caso do quarto ser compartilhado por 3 adultos, ao terceiro (3) adulto será concedida a redução de 5%.

I. ALTERAÇÕES AO PROGRAMA DA VIAGEM (aditamento ao ponto nº 11 das condições gerais)

I.1. Sempre que existam razões alheias que o justifiquem, a Lusanova poderá ser forçada a alterar a ordem dos percursos, modificar as horas de partida, efetuar paragens não previstas ou substituir os hotéis previstos por outros de categoria e localização similar.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

- I.2. Nos itinerários dos circuitos faz-se menção de alguns centros urbanos, que são meros pontos de referência, logo sem passagem obrigatória.
- I.3. Uma vez iniciado o circuito, o Operador reserva-se no direito de fazer desvios de itinerário para efetuar recolher e/ou largada de passageiros. .
- I.4. Se circunstâncias imprevistas obrigarem a suspender qualquer circuito, os clientes terão sempre o direito ao reembolso das quantias pagas.
- I.5. As visitas mencionadas nos itinerários dos circuitos, poderão ser substituídas por outras similares, em caso de total impossibilidade da sua realização.

J. MÍNIMO DE PARTICIPANTES (aditamento ao ponto nº 12 das condições gerais)

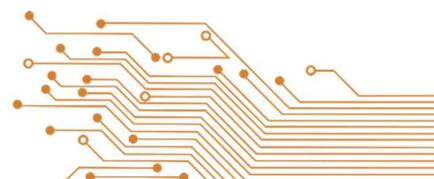
- J.1. A realização de cada partida de circuito em autocarro, está sujeita à inscrição do mínimo de 20 participantes.
- J.2. Caso não seja atingido o número mínimo de participantes exigido, a Lusanova poderá cancelar o circuito, notificando o cliente de acordo com o ponto 12 das condições gerais.
- J.3. A Lusanova pode viabilizar um circuito com menos de 20 passageiros, utilizando uma viatura de lotação reduzida com guia-condutor ao longo do percurso, mantendo as visitas e serviços previstos no referido circuito.

K. DESISTÊNCIAS / CANCELAMENTOS (aditamento ao ponto nº 15 das condições gerais)

- K.1. O cancelamento por parte dos passageiros, de inscrição previamente efetuada, implica o pagamento das despesas indicadas no ponto seguinte, baseadas no preço total efetivo do circuito
- K.2. De 30 a 21 dias antes da partida: 25% / De 20 a 09 dias antes da partida: 50% / De 08 a 03 dias antes da partida: 75% / Menos de 3 dias antes ou não comparência à partida: 100%

L. NOTAS IMPORTANTES

- L.1. A assistência e informações prestadas pelos guias acompanhantes ao longo dos circuitos deste catálogo, são em língua portuguesa. Será possível a prestação deste serviço em língua estrangeira para o mínimo de 2 participantes, mediante disponibilidade de guia na língua correspondente e acréscimo de 25% por pessoa sobre o preço publicado.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

L.2. As “Opções Mais Incluído” disponíveis em alguns dos circuitos, encontram-se sujeitas ao mínimo de 10 pessoas inscritas nessa condição.

L.3. Todos os preços são válidos salvo erros tipográficos. Os erros de cálculo ou escrita eventualmente constantes dos presentes programas imputam na retificação dos mesmos, nos termos do artigo 249 do código civil.

L.4. As presentes condições específicas poderão ser complementadas, desde que devidamente informadas pelo Operador.

Mudanças decorrentes de alterações legislativas.

Condições Gerais

O presente programa/catálogo é o documento informativo no qual se inserem as presentes condições gerais, dele fazendo parte integrante e que constituem, na ausência de documento autónomo o contrato de viagem.

A presente informação é vinculativa para a agência salvo se cumulativamente:

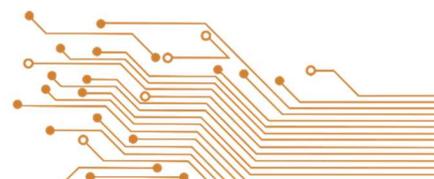
- > O programa o prever expressamente;
- > As alterações ao mesmo sejam insignificantes;
- > A informação da alteração seja prestada ao viajante em suporte duradouro;

As presentes condições gerais obedecem ao disposto na legislação em vigor. As Condições Gerais cujo objeto seja uma Viagem Organizada ou Serviço de Viagem Conexa constante do presente programa, as correspondentes fichas de informação normalizada e as condições particulares que constam da documentação de viagem facultada ao Viajante no momento de reserva da viagem consubstanciam o contrato de viagem que vincula as partes.

1. ORGANIZAÇÃO

1.1 A organização das viagens incluídas na presente brochura é da LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda, pessoa coletiva e número de matrícula 500 170 894, com sede na Avenida João XXI, nº. 9ª, 1000 – 298, Lisboa, titular do RNAVT 1739.

2. INSCRIÇÕES





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

No ato da inscrição o Viajante efetuará o pagamento solicitado, liquidando o restante até 21 dias antes da partida. Se a inscrição tiver lugar a 21 dias ou menos da data do início do serviço, o preço total do mesmo deverá ser paga no ato da inscrição. A LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda. reserva-se o direito de anular qualquer inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado nas condições acima mencionadas. As reservas encontram-se condicionadas à obtenção da parte dos fornecedores da confirmação de todos os serviços.

3. INFORMAÇÃO AO ABRIGO DA LEI N.º 144/2015 DE 8 DE SETEMBRO

Nos termos da Lei n.º 144/2015 de 8 de Setembro na sua redação atual, informamos que o Viajante poderá recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo: Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo in www.provedorapavt.com; Comissão Arbitral do Turismo de Portugal in www.turismodeportugal.pt;

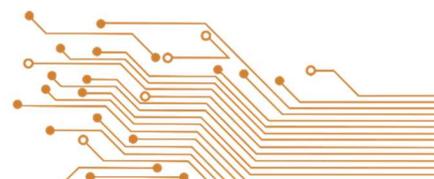
4. RECLAMAÇÕES

4.1 Qualquer desconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada tem de ser comunicada à agência de viagens organizadora ou retalhista por escrito ou outra forma adequada logo que tal desconformidade ocorra, ou seja, sem demora injustificada.

4.2 O direito a apresentar reclamações para efeitos de redução de preço ou direito a indemnização por falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada prescreve no prazo de 2 anos.

5. BAGAGEM

A agência é responsável pela bagagem nos termos legais; O Viajante tem obrigação de reclamar junto da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem. No transporte internacional, em caso de dano na bagagem, a reclamação deverá ser feita por escrito ao transportador imediatamente após a verificação do dano e no máximo 7 dias a contar da sua entrega. Estando em caso o mero atraso na entrega da bagagem a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias a contar da data de entrega da mesma. A apresentação de tal reclamação





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

será fundamento essencial para o acionamento da responsabilidade da LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda. sobre a entidade prestadora do serviço.

6. LIMITES

6.1 A responsabilidade da agência terá como limite o montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de maio de 1999, sobre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sobre Transporte Ferroviário.

6.2. No que concerne aos transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, relativamente aos seus Viajantes, pela prestação de serviços de transporte, ou alojamento, quando for caso disso, por empresas de transportes marítimos, no caso de danos resultantes de dolo ou negligência destas, terá como limites os seguintes montantes:

- a) € 441.436, em caso de morte ou danos corporais;
- b) € 7.881, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou da sua danificação;
- c) € 31.424, em caso de perda de veículo automóvel, incluindo a bagagem nele contida;
- d) € 10.375, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veículo automóvel;
- e) € 1.097, por danos na bagagem, em resultado da danificação do veículo automóvel.

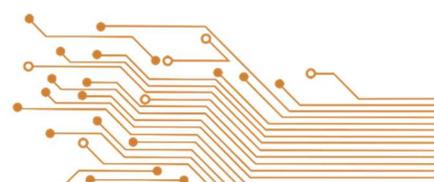
6.3. Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtração de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o Viajante aí se encontrar alojado, tem como limites:

- a) € 1.397, globalmente;
- b) € 449 por artigo;
- c) O valor declarado pelo Viajante, quanto aos artigos depositados à guarda do estabelecimento de alojamento turístico.

6.4. A responsabilidade da agência por danos não corporais está contratualmente limitada ao valor correspondente a três vezes o preço do serviço vendido.

7. DESPESAS DE RESERVAS E DE ALTERAÇÃO

Por cada reserva serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens no momento da reserva (20€) não reembolsáveis, mesmo em caso de desistência.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Por cada alteração (nomes, datas, tipo de apartamento ou quarto, viagem, etc.) serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens no momento da reserva acrescidas de uma taxa de 20€. A aceitação de tais alterações depende de aceitação por parte dos respectivos fornecedores.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. O Viajante deverá possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar, (cartão do cidadão, B. I., passaporte, documentação militar, autorização para menores, vistos, certificado de vacinas e outros eventualmente exigidos). A agência declina qualquer responsabilidade pela recusa de concessão de vistos ou a não permissão de entrada ao Viajante em país estrangeiro, sendo ainda da conta do Viajante todo e qualquer custo que tal situação acarretar.

8.2. Viagens na União Europeia:

Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem dentro da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (Passaporte; B.I, Cartão do Cidadão); Para obtenção de assistência médica devem ser portadores do respetivo Cartão Europeu de Seguro de Doença; Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

8.3. Viagens fora da União Europeia:

Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem para fora da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte) bem como do visto se necessário (obtenha tal informação junto da agência no momento da reserva); os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

9. ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO VIAJANTE

9.1. Caso os fornecedores da viagem em causa permitam, sempre que um Viajante, inscrito para uma determinada viagem, desejar mudar a sua inscrição para uma outra viagem ou para a mesma com partida em data diferente, ou outra eventual alteração, deverá pagar a taxa acima referida, como despesas de alteração. Contudo, quando a mudança tiver lugar com 21 dias ou menos de





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

antecedência em relação à data da partida da viagem, para a qual o Viajante se encontra inscrito, ou se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, fica sujeito às despesas e encargos previstos na cláusula “Rescisão do Contrato pelo Viajante”.

9.2. Após iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados por motivos não imputáveis à agência (ex. ampliação das noites de estadia, alteração de voo) os preços dos serviços turísticos poderão não corresponder aos publicados no folheto que motivou a contratação.

10. CESSÃO DA INSCRIÇÃO (POSIÇÃO CONTRATUAL)

10.1 O viajante pode ceder a sua posição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem organizada, desde que informe a agência de viagens e turismo, por forma escrita, até sete dias seguidos antes da data prevista para a partida.

10.2 O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em dívida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessão, os quais serão devidamente informados e

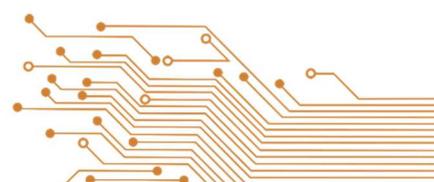
comprovados pela agência de viagens e turismo.

11. ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA

11.1. Sempre que, antes do início da viagem organizada, (i) a agência de viagens e turismo se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem, (ii) ou não consiga ir de encontro às exigências especiais solicitada pelo Viajante; (iii) ou propuser o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o viajante pode, no prazo de 8 (oito) dias:

- a) Aceitar a alteração proposta;
- b) Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas;
- c) Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta pela agência de viagens e turismo, sendo reembolsado em caso de diferença de preço.

11.2. A ausência de resposta por parte do viajante no prazo fixado pela agência de viagens e turismo implicará a aceitação tácita da alteração proposta.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

12. RESCISÃO DO CONTRATO PELA AGÊNCIA

12.1. Quando a viagem esteja dependente de um número mínimo de participantes a Agência reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes alcançado seja inferior ao mínimo. Nestes casos, o viajante será informado por escrito do cancelamento no prazo de:

- a) 20 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a seis dias;
- b) 7 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração de dois a seis dias;
- c) 48 horas antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias.

12.2. Antes do início da viagem organizada a agência de viagens e turismo poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar o mesmo devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

12.2. A rescisão do contrato de viagem pela agência nos termos acima referidos apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

13. ALTERAÇÃO AO PREÇO

13.1. Os preços constantes do programa estão baseados nos custos dos serviços e taxas de câmbio vigentes à data de impressão deste programa, pelo que estão sujeitos a alterações (aumento ou redução de preço) que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais até 20 dias antes da data de viagem.

13.2. Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-á o disposto na cláusula "ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA".

13.3. Em caso de redução de preço a agência de viagens e turismo reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar ao viajante as correspondentes despesas administrativas, que a pedido do viajante serão justificadas.

14. REEMBOLSOS

Depois de iniciada a viagem não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo Viajante por motivos de força maior ou por causa imputável ao Viajante, salvo reembolso pelos





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

respetivos fornecedores. A não prestação de serviços previstos no programa de viagem por causas imputáveis à agência organizadora e caso não seja possível a substituição por outros equivalentes, confere ao Viajante o direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o dos efetivamente prestados.

15. RESCISÃO DO CONTRATO PELO VIAJANTE

15.1 O viajante é livre de desistir da viagem a todo o tempo antes do início da viagem.

15.2 Tal rescisão implica que o mesmo seja responsável pelo pagamento de todos os encargos a que o início do cumprimento do contrato e a sua desistência deem lugar, menos a reafecção de serviços e as economias de custos.

15.3. Quando seja caso disso, o Viajante será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os montantes acima referidos. Na presente situação o reembolso será efetuado, deduzido da taxa de rescisão, no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

15.4. O viajante tem ainda direito a rescindir o contrato de viagem antes do início da mesma sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso se verifiquem circunstâncias inevitáveis e excepcionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados.

16. RESPONSABILIDADE

16.1. A agência de viagens e turismo é responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

16.2. Quando se tratar de viagens organizadas, as agências de viagens e turismo são responsáveis perante os Viajantes, ainda que os serviços devam ser executados por terceiros e sem prejuízo do direito de regresso,

nos termos gerais aplicáveis.

16.3. As agências de viagens e turismo organizadoras respondem solidariamente com as agências retalhistas, no caso de viagens organizadas.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

16.4. Nos restantes serviços de viagens, a agência de viagens e turismo responde pela correta emissão dos títulos de alojamento e de transporte e ainda pela escolha culposa dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo viajante.

16.5. A agência de viagens e turismo que intervenha como intermediária em vendas ou reservas de serviços de viagem avulsos é responsável pelos erros de emissão dos respetivos títulos, mesmo nos casos decorrentes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas que lhes sejam imputáveis.

16.6. A agência de viagens e turismo é responsável por quaisquer erros devido a deficiências técnicas no sistema de reservas que lhe sejam imputáveis e, se tiver aceitado proceder à reserva de uma viagem organizada ou de serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, pelos erros cometidos durante o processo de reserva.

16.7. A agência de viagens e turismo não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao viajante ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

17. ASSISTÊNCIA

17.1. Em caso de dificuldades do viajante, ou quando por razões que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a agência de viagens e turismo dará a seguinte assistência:

- a) Disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular; e
- b) Auxílio ao viajante na realização de comunicações à distância e a encontrar soluções alternativas de viagem.

17.2. Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo viajante de forma deliberada ou por negligência, a agência de viagens e turismo poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.

17.3. Se devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais, o viajante não puder regressar, a agência de viagens e turismo organizadora é responsável por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

viajante. A agência de viagens e turismo retalhista é solidariamente responsável pela obrigação em causa, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

17.4. A limitação dos custos prevista supra não se aplica às pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, às grávidas e às crianças não acompanhadas, nem às pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a agência de viagens e turismo tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

18. INSOLVÊNCIA

Em caso de insolvência da agência de viagens e turismo o viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal I. P. entidade responsável pelo respetivo acionamento: Turismo de Portugal, I. P., Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, Tel. 211 140 200 | Fax. 211 140 830 –

info@turismodeportugal.pt

19. SEGUROS

19.1. A responsabilidade da agência de viagens organizadora deste programa e emergente das obrigações assumidas, encontra-se garantida por seguro de responsabilidade civil na Companhia Tranquilidade de Seguros, apólice nº 8900703551 no montante de 75.000 euros, nos termos da legislação em vigor.

19.2. A agência disponibiliza ainda a venda de seguros que poderão ser adquiridos em função da viagem para garantia de situações de assistência e despesas de cancelamento.

20. IVA

Os preços mencionados neste programa refletem o previsto no DL 221/85 de 3 de julho, I. V. A. na margem.

21. VALIDADE / EDIÇÃO

Este documento é válido de 01/04/2025 a 31/03/2026 e foi editado em Janeiro de 2025.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

NOTAS

As presentes condições gerais poderão ser complementadas por quaisquer outras específicas desde que devidamente acordadas pelas partes. Os preços dos programas estão baseados na cotação média do dólar pelo que qualquer derivação relevante desta moeda poderá implicar uma revisão dos preços da viagem nos termos constantes da cláusula "alteração de preço".

Devido às constantes alterações do preço dos combustíveis sobre os preços praticados poderá haver alteração do suplemento de combustível inserido no preço nos termos constantes da cláusula "alteração de preço". As categorias dos hotéis e cruzeiros apresentados nesta brochura seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros similares quando por motivos alheios à agência não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a agência a informar o Viajante logo que de tal tenha conhecimento.

INFORMAÇÕES GERAIS

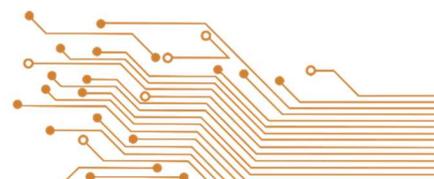
HORAS DE CHEGADA OU PARTIDA

As horas de partida e de chegada estão indicadas na hora local do respetivo país e de acordo com horários das respetivas companhias aérea à data de impressão deste programa, podendo por isso ser sujeitas a alteração.

HOTÉIS/ APARTAMENTOS

Apartamentos - No caso de o alojamento ser contratado em apartamento é da responsabilidade do Viajante a informação do número de pessoas que irão ocupar o apartamento. No caso de se apresentarem mais pessoas que as reservadas, os apartamentos poderão recusar a entradas.

Hotéis - O preço apresentado é por pessoa e estão baseados numa ocupação dupla. Nem todos os hotéis dispõem de quarto triplo sendo por norma colocada uma cama extra que pode não ser de idêntica qualidade. Nos quartos equipados com duas camas ou casal, o triplo pode ser constituído apenas por aquelas camas. A relação dos hotéis e apartamentos constantes dos programas é indicativa assim como a sua categoria que respeita a critérios e classificações locais cujos critérios por vezes são distintos dos utilizados em Portugal.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

REFEIÇÕES

Salvo indicações em contrário, os preços apresentados para os suplementos de meia pensão e pensão completa não incluem bebidas. Nas chegadas ao hotel após a 19h o primeiro serviço de refeição será o pequeno-almoço do dia seguinte, no último dia e salvo possibilidade de late check-out, o último serviço do hotel será o pequeno-almoço.

HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA

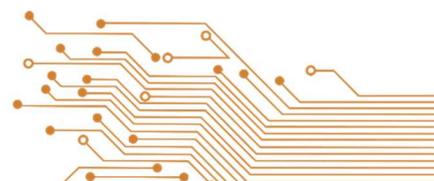
As horas de entrada e saída no primeiro e último dia, serão definidas em função do primeiro e último serviço. Em regra, sem carácter vinculativo os quartos podem ser utilizados a partir das 14h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 12 h do dia de saída. Nos apartamentos a entrada verifica-se geralmente pelas 17 h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 10 h do dia de saída.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS

Dada a diversidade de condições aplicadas às crianças (destino e fornecedor) recomenda-se questionar sempre as condições especiais que porventura sejam aplicadas à viagem em causa.

PROVEDOR DE CLIENTE:

A LUSANOVA é aderente do Provedor do Cliente das Agências de Viagens. Eventuais reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de 20 dias a contar do fim da viagem a que respeita. As reclamações devem ser apresentadas por escrito para a morada a seguir indicada, sem formalidades especiais, devendo conter o nome e morada do queixoso: Rua Duque de Palmela, 2 - 1º Dto., 1250-098 Lisboa. Fax: 213 520 140, Email: provedor@apavt.net.pt. As queixas são objeto de apreciação preliminar, podendo não ser aceites caso apresentadas manifestamente com má fé ou desprovidas de fundamento. As decisões do Provedor do Cliente são sempre comunicadas por escrito à Agência em causa, e esta deverá corrigir a situação irregular, se existir, no prazo de 30 dias, a contar da notificação da decisão.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA



Condições específicas dos Circuitos Ibéricos em autocarro de Turismo

A. DESPESAS DE RESERVA

A.1. Serão cobradas despesas no valor 20,00 € por cada processo de reserva, exceto nas reservas efetuadas em agentes com acesso online à Lusanova. Estas despesas têm carácter não reembolsável, mesmo em caso de desistência.

B. HORÁRIOS DE PARTIDA

B.1. Os horários de partida indicados neste catálogo são efetivos, pelo que requerem a comparência de 15 antes para formalidades de bagagem e embarque.

B.2. Em todos os meios de transporte utilizados ressalvam-se os atrasos resultantes de razões técnicas, de tráfego ou resultantes de condições climatéricas.

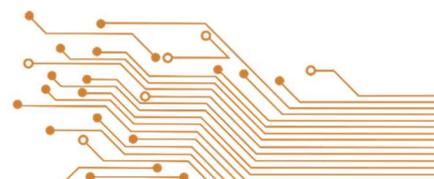
C. LOCAIS DE PARTIDA

C.1. As partidas e chegadas serão respetivamente em Lisboa: LUSANOVA - Av. João XXI, 9-A e HOTEL ROMA - Av. de Roma, 33 / Porto: HOTEL VILA GALÉ - Av. Fernão de Magalhães, 7 / Coimbra: HOTEL VILA GALÉ COIMBRA - Rua Abel Dias Urbano, 20 / Setúbal: HOTEL ESPERANÇA – Av. Luísa Todi, 220.

C.2. Poderão ser admitidas entradas em outros locais diferentes dos acima mencionados, nomeadamente em áreas-de-serviço de autoestradas, estando esta admissão no entanto sujeita a confirmação no ato de reserva, por motivos operacionais.

C.3. É obrigatória a informação do local escolhido pelos participantes para a sua partida e chegada, no ato de reserva.

C.4. Ao verificar-se a inexistência de mínimo de passageiros em determinado local de partida/chegada, poderão ser utilizados transportes regulares para viabilizar a participação de determinados passageiros, quer no início, quer no final dos circuitos.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

D. LUGARES NO AUTOCARRO

D.1. Nos circuitos assinalados com rotatividade de lugares, verificar-se á a rotação dos passageiros pelos lugares ao longo do circuito.

D.2. Nos circuitos cuja reserva implica a seleção de lugares no ato de reserva, os mesmos serão efetivos ao longo de todo o circuito.

D.3. Em todas as partidas a realizar, não serão considerados disponíveis para reserva ou utilização, os lugares 3 e 4 (na ausência de numeração, primeiro banco de 2 lugares à direita na frente do autocarro: lado do guia).

D.4. Dada a constante evolução e conseqüente melhoria de qualidade dos autocarros que colocamos ao dispor dos nossos clientes, com diferentes lotações e disposição de lugares, não pode a Lusanova assegurar a planta do autocarro e respetiva lotação/ numeração de lugares.

E. ALOJAMENTO

E.1. A tipologia de quarto para alojamento ao longo do circuito, é escolhido pelo participante no ato de reserva, mediante a disponibilidade existente.

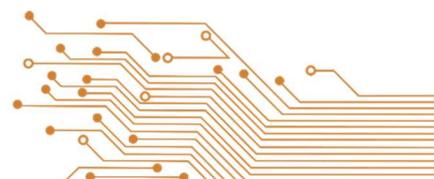
E.2. Estarão disponíveis para reserva o máximo de 5 quartos individuais para cada partida. Todas as reservas efetuadas após esgotado este número de quartos, poderão estar sujeitas ao pagamento do suplemento extra de 30% sobre o preço indicado para circuito em quarto individual – regime de DUI (duplo com uso individual).

E.3. Todos os casos de alojamento em tipos de quarto diferentes dos apresentados no programa do circuito, requerem disponibilidade, orçamento e aceitação pelo participante das suas condições específicas a considerar.

E.4. Nos circuitos com alojamento em cidades com taxa turística de estadia, a mesma encontra-se incluída exclusivamente durante a estadia durante o circuito.

F. REFEIÇÕES

F.1. As refeições quando incluídas, são servidas em hora fixa a indicar pelo guia, com ementa igual para todo o grupo e sempre em conjunto. Os casos de dieta deverão ser obrigatoriamente comunicados no ato da inscrição, ficando o menu alternativo sujeito à disponibilidade por parte dos fornecedores de serviços ao longo do circuito.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

G. BAGAGEM (aditamento ao ponto nº 5 das condições gerais)

G.1. A bagagem deve ser identificada com nome e contacto pessoal e é da responsabilidade do cliente. O serviço de bagageiro não está incluído. O seu transporte ficará a cargo dos passageiros, que devem ter particular atenção desde a abertura ou até ao fecho da bagageira do autocarro, garantindo que a sua bagagem se encontra controlada, seguindo sempre as indicações do guia.

G.2. Para efeito das presentes condições, nos circuitos em autocarro, será aceite 1 volume (mala ou saco de viagem) por participante.

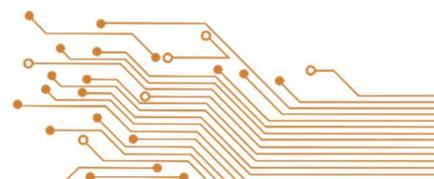
H. REDUÇÕES (aditamento às condições especiais para crianças)

H.1. Crianças a) Até aos 4 anos (inclusive) o transporte em autocarro é grátis, ficando todas as despesas hoteleiras e outras durante o circuito, a cargo total dos acompanhantes, sendo, no entanto, obrigatória a sua inscrição no acto de reserva e terá um lugar no autocarro ao abrigo da lei em vigor. b) Reduções dos 5 aos 12 anos (inclusive) com base no preço por pessoa em quarto duplo: *Se ficar alojada compartilhando o quarto em cama extra com dois (2) adultos, beneficia da redução especial para criança de 35%. **Se ficar alojada em quarto duplo apenas com um (1) adulto, beneficia da redução de 10%. ***No caso de quarto duplo ser ocupado por duas (2) crianças, será considerada a redução de 10% somente a uma (1) das crianças, sendo a outra criança considerada pelo preço de adulto. ****No caso de quarto ser ocupado por três (3) crianças, será considerada a redução de 10% a uma (1) das crianças e a redução especial a uma (1) criança de 35%, sendo a outra criança considerada pelo preço de adulto. c) As crianças de 5 a 12 anos, usufruem de 50% de desconto nos Suplementos e Opções editados; d) Crianças utilizando outro tipo de alojamento e/ou com 13 ou mais anos, são consideradas em preço de adulto.

H.2. Cama extra para adulto a) No caso do quarto ser compartilhado por 3 adultos, ao terceiro (3) adulto será concedida a redução de 5%.

I. ALTERAÇÕES AO PROGRAMA DA VIAGEM (aditamento ao ponto nº 11 das condições gerais)

I.1. Sempre que existam razões alheias que o justifiquem, a Lusanova poderá ser forçada a alterar a ordem dos percursos, modificar as horas de partida, efetuar paragens não previstas ou substituir os hotéis previstos por outros de categoria e localização similar.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

- I.2. Nos itinerários dos circuitos faz-se menção de alguns centros urbanos, que são meros pontos de referência, logo sem passagem obrigatória.
- I.3. Uma vez iniciado o circuito, o Operador reserva-se no direito de fazer desvios de itinerário para efetuar recolher e/ou largada de passageiros. .
- I.4. Se circunstâncias imprevistas obrigarem a suspender qualquer circuito, os clientes terão sempre o direito ao reembolso das quantias pagas.
- I.5. As visitas mencionadas nos itinerários dos circuitos, poderão ser substituídas por outras similares, em caso de total impossibilidade da sua realização.

J. MÍNIMO DE PARTICIPANTES (aditamento ao ponto nº 12 das condições gerais)

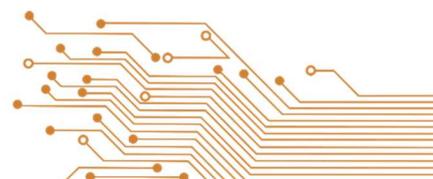
- J.1. A realização de cada partida de circuito em autocarro, está sujeita à inscrição do mínimo de 20 participantes.
- J.2. Caso não seja atingido o número mínimo de participantes exigido, a Lusanova poderá cancelar o circuito, notificando o cliente de acordo com o ponto 12 das condições gerais.
- J.3. A Lusanova pode viabilizar um circuito com menos de 20 passageiros, utilizando uma viatura de lotação reduzida com guia-condutor ao longo do percurso, mantendo as visitas e serviços previstos no referido circuito.

K. DESISTÊNCIAS / CANCELAMENTOS (aditamento ao ponto nº 15 das condições gerais)

- K.1. O cancelamento por parte dos passageiros, de inscrição previamente efetuada, implica o pagamento das despesas indicadas no ponto seguinte, baseadas no preço total efetivo do circuito
- K.2. De 30 a 21 dias antes da partida: 25% / De 20 a 09 dias antes da partida: 50% / De 08 a 03 dias antes da partida: 75% / Menos de 3 dias antes ou não comparência à partida: 100%

L. NOTAS IMPORTANTES

- L.1. A assistência e informações prestadas pelos guias acompanhantes ao longo dos circuitos deste catálogo, são em língua portuguesa. Será possível a prestação deste serviço em língua estrangeira para o mínimo de 2 participantes, mediante disponibilidade de guia na língua correspondente e acréscimo de 25% por pessoa sobre o preço publicado.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

L.2. As “Opções Mais Incluído” disponíveis em alguns dos circuitos, encontram-se sujeitas ao mínimo de 10 pessoas inscritas nessa condição.

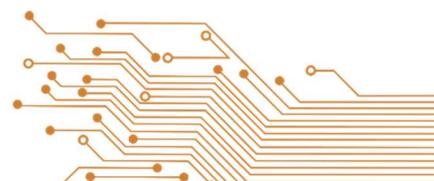
L.3. Todos os preços são válidos salvo erros tipográficos. Os erros de cálculo ou escrita eventualmente constantes dos presentes programas imputam na retificação dos mesmos, nos termos do artigo 249 do código civil.

L.4. As presentes condições específicas poderão ser complementadas, desde que devidamente informadas pelo Operador.

Mudanças decorrentes de alterações legislativas.

CONDIÇÕES GERAIS BUS – LUSANOVA

Condições Gerais





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O presente programa/catálogo é o documento informativo no qual se inserem as presentes condições gerais, dele fazendo parte integrante e que constituem, na ausência de documento autónomo o contrato de viagem.

A presente informação é vinculativa para a agência salvo se cumulativamente:

- > O programa o prever expressamente;
- > As alterações ao mesmo sejam insignificantes;
- > A informação da alteração seja prestada ao viajante em suporte duradouro;

As presentes condições gerais obedecem ao disposto na legislação em vigor. As Condições Gerais cujo objeto seja uma Viagem Organizada ou Serviço de Viagem Conexo constante do presente programa, as correspondentes fichas de informação normalizada e as condições particulares que constam da documentação de viagem facultada ao Viajante no momento de reserva da viagem consubstanciam o contrato de viagem que vincula as partes.

1. ORGANIZAÇÃO

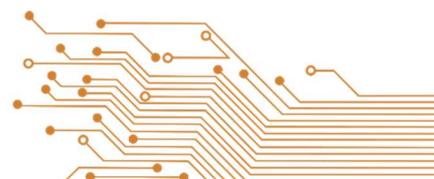
1.1 A organização das viagens incluídas na presente brochura é da LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda, pessoa coletiva e número de matrícula 500 170 894, com sede na Avenida João XXI, nº. 9ª, 1000 – 298, Lisboa, titular do RNAVT 1739.

2. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição o Viajante efetuará o pagamento solicitado, liquidando o restante até 21 dias antes da partida. Se a inscrição tiver lugar a 21 dias ou menos da data do início do serviço, o preço total do mesmo deverá ser paga no ato da inscrição. A LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda. reserva-se o direito de anular qualquer inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado nas condições acima mencionadas. As reservas encontram-se condicionadas à obtenção da parte dos fornecedores da confirmação de todos os serviços.

3. INFORMAÇÃO AO ABRIGO DA LEI N.º 144/2015 DE 8 DE SETEMBRO

Nos termos da Lei n.º 144/2015 de 8 de Setembro na sua redação atual, informamos que o Viajante poderá recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo in www.provedorapavt.com;

Comissão Arbitral do Turismo de Portugal in www.turismodeportugal.pt;

4. RECLAMAÇÕES

4.1 Qualquer desconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada tem de ser comunicada à agência de viagens organizadora ou retalhista por escrito ou outra forma adequada logo que tal desconformidade ocorra, ou seja, sem demora injustificada.

4.2 O direito a apresentar reclamações para efeitos de redução de preço ou direito a indemnização por falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada prescreve no prazo de 2 anos.

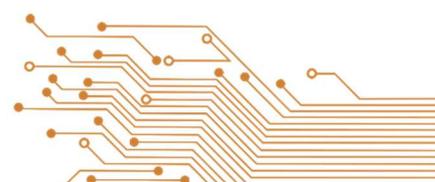
5. BAGAGEM

A agência é responsável pela bagagem nos termos legais; O Viajante tem obrigação de reclamar junto da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem. No transporte internacional, em caso de dano na bagagem, a reclamação deverá ser feita por escrito ao transportador imediatamente após a verificação do dano e no máximo 7 dias a contar da sua entrega. Estando em caso o mero atraso na entrega da bagagem a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias a contar da data de entrega da mesma. A apresentação de tal reclamação será fundamento essencial para o acionamento da responsabilidade da LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda. sobre a entidade prestadora do serviço.

6. LIMITES

6.1 A responsabilidade da agência terá como limite o montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de maio de 1999, sobre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sobre Transporte Ferroviário.

6.2. No que concerne aos transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, relativamente aos seus Viajantes, pela prestação de serviços de transporte, ou alojamento, quando for caso disso, por empresas de transportes marítimos, no caso de danos resultantes de dolo ou negligência destas, terá como limites os seguintes montantes:





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

- a) € 441.436, em caso de morte ou danos corporais;
- b) € 7.881, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou da sua danificação;
- c) € 31.424, em caso de perda de veículo automóvel, incluindo a bagagem nele contida;
- d) € 10.375, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veículo automóvel;
- e) € 1.097, por danos na bagagem, em resultado da danificação do veículo automóvel.

6.3. Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtração de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o Viajante aí se encontrar alojado, tem como limites:

- a) € 1.397, globalmente;
- b) € 449 por artigo;
- c) O valor declarado pelo Viajante, quanto aos artigos depositados à guarda do estabelecimento de alojamento turístico.

6.4. A responsabilidade da agência por danos não corporais está contratualmente limitada ao valor correspondente a três vezes o preço do serviço vendido.

7. DESPESAS DE RESERVAS E DE ALTERAÇÃO

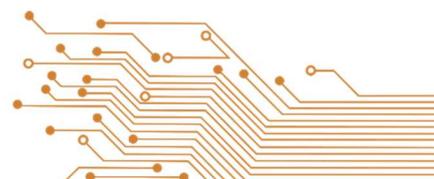
Por cada reserva serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens no momento da reserva (20€) não reembolsáveis, mesmo em caso de desistência.

Por cada alteração (nomes, datas, tipo de apartamento ou quarto, viagem, etc.) serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens no momento da reserva acrescidas de uma taxa de 20€. A aceitação de tais alterações depende de aceitação por parte dos respetivos fornecedores.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. O Viajante deverá possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar, (cartão do cidadão, B. I., passaporte, documentação militar, autorização para menores, vistos, certificado de vacinas e outros eventualmente exigidos). A agência declina qualquer responsabilidade pela recusa de concessão de vistos ou a não permissão de entrada ao Viajante em país estrangeiro, sendo ainda da conta do Viajante todo e qualquer custo que tal situação acarretar.

8.2. Viagens na União Europeia:





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem dentro da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (Passaporte; B.I, Cartão do Cidadão); Para obtenção de assistência médica devem ser portadores do respetivo Cartão Europeu de Seguro de Doença; Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

8.3. Viagens fora da União Europeia:

Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem para fora da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte) bem como do visto se necessário (obtenha tal informação junto da agência no momento da reserva); os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

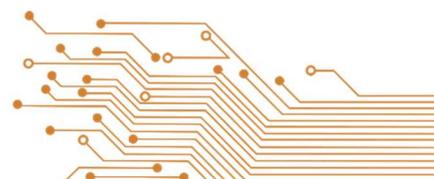
9. ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO VIAJANTE

9.1. Caso os fornecedores da viagem em causa permitam, sempre que um Viajante, inscrito para uma determinada viagem, desejar mudar a sua inscrição para uma outra viagem ou para a mesma com partida em data diferente, ou outra eventual alteração, deverá pagar a taxa acima referida, como despesas de alteração. Contudo, quando a mudança tiver lugar com 21 dias ou menos de antecedência em relação à data da partida da viagem, para a qual o Viajante se encontra inscrito, ou se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, fica sujeito às despesas e encargos previstos na cláusula “Rescisão do Contrato pelo Viajante”.

9.2. Após iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados por motivos não imputáveis à agência (ex. ampliação das noites de estadia, alteração de voo) os preços dos serviços turísticos poderão não corresponder aos publicados no folheto que motivou a contratação.

10. CESSÃO DA INSCRIÇÃO (POSIÇÃO CONTRATUAL)

10.1 O viajante pode ceder a sua posição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem organizada, desde que informe a agência de viagens e turismo, por forma escrita, até sete dias seguidos antes da data prevista para a partida.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

10.2 O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em dívida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessão, os quais serão devidamente informados e

comprovados pela agência de viagens e turismo.

11. ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA

11.1. Sempre que, antes do início da viagem organizada, (i) a agência de viagens e turismo se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem, (ii) ou não consiga ir de encontro às exigências especiais solicitada pelo Viajante; (iii) ou propuser o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o viajante pode, no prazo de 8 (oito) dias:

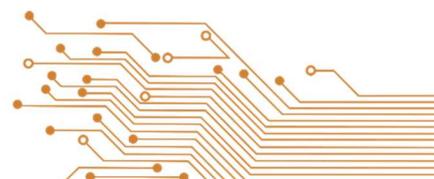
- a) Aceitar a alteração proposta;
- b) Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas;
- c) Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta pela agência de viagens e turismo, sendo reembolsado em caso de diferença de preço.

11.2. A ausência de resposta por parte do viajante no prazo fixado pela agência de viagens e turismo implicará a aceitação tácita da alteração proposta.

12. RESCISÃO DO CONTRATO PELA AGÊNCIA

12.1. Quando a viagem esteja dependente de um número mínimo de participantes a Agência reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes alcançado seja inferior ao mínimo. Nestes casos, o viajante será informado por escrito do cancelamento no prazo de:

- a) 20 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a seis dias;
- b) 7 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração de dois a seis dias;
- c) 48 horas antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

12.2. Antes do início da viagem organizada a agência de viagens e turismo poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar o mesmo devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

12.2. A rescisão do contrato de viagem pela agência nos termos acima referidos apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

13. ALTERAÇÃO AO PREÇO

13.1. Os preços constantes do programa estão baseados nos custos dos serviços e taxas de câmbio vigentes à data de impressão deste programa, pelo que estão sujeitos a alterações (aumento ou redução de preço) que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais até 20 dias antes da data de viagem.

13.2. Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-á o disposto na cláusula "ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA".

13.3. Em caso de redução de preço a agência de viagens e turismo reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar ao viajante as correspondentes despesas administrativas, que a pedido do viajante serão justificadas.

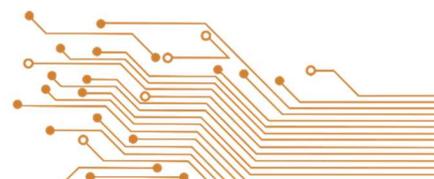
14. REEMBOLSOS

Depois de iniciada a viagem não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo Viajante por motivos de força maior ou por causa imputável ao Viajante, salvo reembolso pelos respetivos fornecedores. A não prestação de serviços previstos no programa de viagem por causas imputáveis à agência organizadora e caso não seja possível a substituição por outros equivalentes, confere ao Viajante o direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o dos efetivamente prestados.

15. RESCISÃO DO CONTRATO PELO VIAJANTE

15.1 O viajante é livre de desistir da viagem a todo o tempo antes do início da viagem.

15.2 Tal rescisão implica que o mesmo seja responsável pelo pagamento de todos os encargos a que o início do cumprimento do contrato e a sua desistência deem lugar, menos a reafecção de serviços e as economias de custos.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

15.3. Quando seja caso disso, o Viajante será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os montantes acima referidos. Na presente situação o reembolso será efetuado, deduzido da taxa de rescisão, no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

15.4. O viajante tem ainda direito a rescindir o contrato de viagem antes do início da mesma sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso se verifiquem circunstâncias inevitáveis e excepcionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados.

16. RESPONSABILIDADE

16.1. A agência de viagens e turismo é responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

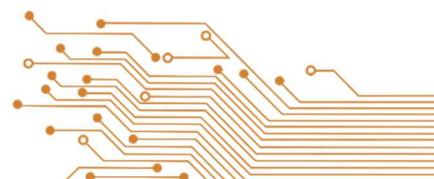
16.2. Quando se tratar de viagens organizadas, as agências de viagens e turismo são responsáveis perante os Viajantes, ainda que os serviços devam ser executados por terceiros e sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

16.3. As agências de viagens e turismo organizadoras respondem solidariamente com as agências retalhistas, no caso de viagens organizadas.

16.4. Nos restantes serviços de viagens, a agência de viagens e turismo responde pela correta emissão dos títulos de alojamento e de transporte e ainda pela escolha culposa dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo viajante.

16.5. A agência de viagens e turismo que intervenha como intermediária em vendas ou reservas de serviços de viagem avulsos é responsável pelos erros de emissão dos respetivos títulos, mesmo nos casos decorrentes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas que lhes sejam imputáveis.

16.6. A agência de viagens e turismo é responsável por quaisquer erros devido a deficiências técnicas no sistema de reservas que lhe sejam imputáveis e, se tiver aceitado proceder à reserva de uma viagem organizada





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

ou de serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, pelos erros cometidos durante o processo de reserva.

16.7. A agência de viagens e turismo não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao viajante ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

17. ASSISTÊNCIA

17.1. Em caso de dificuldades do viajante, ou quando por razões que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a agência de viagens e turismo dará a seguinte assistência:

- a) Disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular; e
- b) Auxílio ao viajante na realização de comunicações à distância e a encontrar soluções alternativas de viagem.

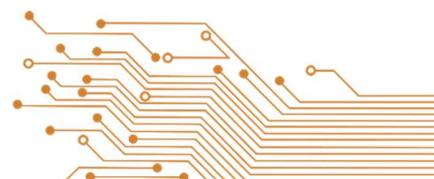
17.2 Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo viajante de forma deliberada ou por negligência, a agência de viagens e turismo poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.

17.3. Se devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais, o viajante não puder regressar, a agência de viagens e turismo organizadora é responsável por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por viajante. A agência de viagens e turismo retalhista é solidariamente responsável pela obrigação em causa, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

17.4. A limitação dos custos prevista supra não se aplica às pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, às grávidas e às crianças não acompanhadas, nem às pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a agência de viagens e turismo tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

18. INSOLVÊNCIA

Em caso de insolvência da agência de viagens e turismo o viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal I. P. entidade





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

responsável pelo respetivo acionamento: Turismo de Portugal, I. P., Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, Tel. 211 140 200 | Fax. 211 140 830 –

info@turismodeportugal.pt

19. SEGUROS

19.1. A responsabilidade da agência de viagens organizadora deste programa e emergente das obrigações assumidas, encontra-se garantida por seguro de responsabilidade civil na Companhia Tranquilidade de Seguros, apólice nº 8900703551 no montante de 75.000 euros, nos termos da legislação em vigor.

19.2. A agência disponibiliza ainda a venda de seguros que poderão ser adquiridos em função da viagem para garantia de situações de assistência e despesas de cancelamento.

20. IVA

Os preços mencionados neste programa refletem o previsto no DL 221/85 de 3 de julho, I. V. A. na margem.

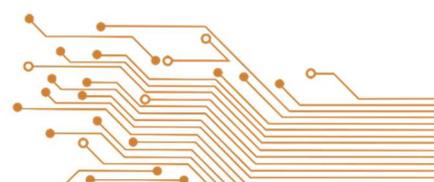
21. VALIDADE / EDIÇÃO

Este documento é válido de 01/04/2025 a 31/03/2026 e foi editado em Janeiro de 2025.

NOTAS

As presentes condições gerais poderão ser complementadas por quaisquer outras específicas desde que devidamente acordadas pelas partes. Os preços dos programas estão baseados na cotação média do dólar pelo que qualquer derivação relevante desta moeda poderá implicar uma revisão dos preços da viagem nos termos constantes da cláusula "alteração de preço".

Devido às constantes alterações do preço dos combustíveis sobre os preços praticados poderá haver alteração do suplemento de combustível inserido no preço nos termos constantes da cláusula "alteração de preço". As categorias dos hotéis e cruzeiros apresentados nesta brochura seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

similares quando por motivos alheios à agência não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a agência a informar o Viajante logo que de tal tenha conhecimento.

INFORMAÇÕES GERAIS

HORAS DE CHEGADA OU PARTIDA

As horas de partida e de chegada estão indicadas na hora local do respetivo país e de acordo com horários das respetivas companhias aérea à data de impressão deste programa, podendo por isso ser sujeitas a alteração.

HOTÉIS/ APARTAMENTOS

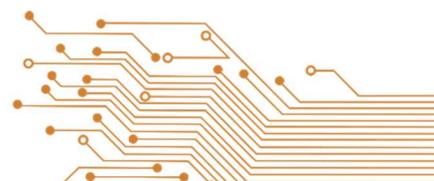
Apartamentos - No caso de o alojamento ser contratado em apartamento é da responsabilidade do Viajante a informação do número de pessoas que irão ocupar o apartamento. No caso de se apresentarem mais pessoas que as reservadas, os apartamentos poderão recusar a entradas.

Hotéis - O preço apresentado é por pessoa e estão baseados numa ocupação dupla. Nem todos os hotéis dispõem de quarto triplo sendo por norma colocada uma cama extra que pode não ser de idêntica qualidade. Nos quartos equipados com duas camas ou casal, o triplo pode ser constituído apenas por aquelas camas. A relação dos hotéis e apartamentos constantes dos programas é indicativa assim como a sua categoria que respeita a critérios e classificações locais cujos critérios por vezes são distintos dos utilizados em Portugal.

REFEIÇÕES

Salvo indicações em contrário, os preços apresentados para os suplementos de meia pensão e pensão completa não incluem bebidas. Nas chegadas ao hotel após a 19h o primeiro serviço de refeição será o pequeno-almoço do dia seguinte, no último dia e salvo possibilidade de late check-out, o último serviço do hotel será o pequeno-almoço.

HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

As horas e entrada e saída no primeiro e último dia, serão definidas em função do primeiro e último serviço. Em regra, sem carácter vinculativo os quartos podem ser utilizados a partir das 14h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 12 h do dia de saída. Nos apartamentos a entrada verifica-se geralmente pelas 17 h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 10 h do dia de saída.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS

Dada a diversidade de condições aplicadas às crianças (destino e fornecedor) recomenda-se questionar sempre as condições especiais que porventura sejam aplicadas à viagem em causa.

PROVEDOR DE CLIENTE:

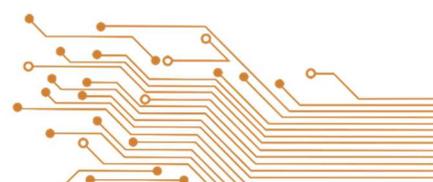
A LUSANOVA é aderente do Provedor do Cliente das Agências de Viagens. Eventuais reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de 20 dias a contar do fim da viagem a que respeita. As reclamações devem ser apresentadas por escrito para a morada a seguir indicada, sem formalidades especiais, devendo conter o nome e morada do queixoso: Rua Duque de Palmela, 2 - 1º Dto., 1250-098 Lisboa. Fax: 213 520 140, Email: provedor@apavt.net.pt. As queixas são objeto de apreciação preliminar, podendo não ser aceites caso apresentadas manifestamente com má fé ou desprovidas de fundamento. As decisões do Provedor do Cliente são sempre comunicadas por escrito à Agência em causa, e esta deverá corrigir a situação irregular, se existir, no prazo de 30 dias, a contar da notificação da decisão.



Condições específicas dos Circuitos Ibéricos em autocarro de Turismo

A. DESPESAS DE RESERVA

A.1. Serão cobradas despesas no valor 20,00 € por cada processo de reserva, exceto nas reservas efetuadas em agentes com acesso online à Lusanova. Estas despesas têm carácter não reembolsável, mesmo em caso de desistência.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

B. HORÁRIOS DE PARTIDA

B.1. Os horários de partida indicados neste catálogo são efetivos, pelo que requerem a comparência de 15 antes para formalidades de bagagem e embarque.

B.2. Em todos os meios de transporte utilizados ressalvam-se os atrasos resultantes de razões técnicas, de tráfego ou resultantes de condições climatéricas.

C. LOCAIS DE PARTIDA

C.1. As partidas e chegadas serão respetivamente em Lisboa: LUSANOVA - Av. João XXI, 9-A e HOTEL ROMA - Av. de Roma, 33 / Porto: HOTEL VILA GALÉ - Av. Fernão de Magalhães, 7 / Coimbra: HOTEL VILA GALÉ COIMBRA - Rua Abel Dias Urbano, 20 / Setúbal: HOTEL ESPERANÇA – Av. Luísa Todi, 220.

C.2. Poderão ser admitidas entradas em outros locais diferentes dos acima mencionados, nomeadamente em áreas-de-serviço de autoestradas, estando esta admissão no entanto sujeita a confirmação no ato de reserva, por motivos operacionais.

C.3. É obrigatória a informação do local escolhido pelos participantes para a sua partida e chegada, no ato de reserva.

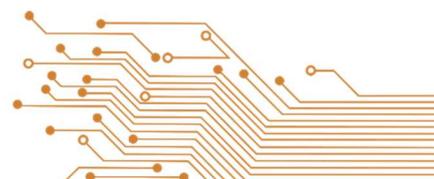
C.4. Ao verificar-se a inexistência de mínimo de passageiros em determinado local de partida/chegada, poderão ser utilizados transportes regulares para viabilizar a participação de determinados passageiros, quer no início, quer no final dos circuitos.

D. LUGARES NO AUTOCARRO

D.1. Nos circuitos assinalados com rotatividade de lugares, verificar-se á a rotação dos passageiros pelos lugares ao longo do circuito.

D.2. Nos circuitos cuja reserva implica a seleção de lugares no ato de reserva, os mesmos serão efetivos ao longo de todo o circuito.

D.3. Em todas as partidas a realizar, não serão considerados disponíveis para reserva ou utilização, os lugares 3 e 4 (na ausência de numeração, primeiro banco de 2 lugares à direita na frente do autocarro: lado do guia).





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

D.4. Dada a constante evolução e consequente melhoria de qualidade dos autocarros que colocamos ao dispor dos nossos clientes, com diferentes lotações e disposição de lugares, não pode a Lusanova assegurar a planta do autocarro e respetiva lotação/ numeração de lugares.

E. ALOJAMENTO

E.1. A tipologia de quarto para alojamento ao longo do circuito, é escolhido pelo participante no ato de reserva, mediante a disponibilidade existente.

E.2. Estarão disponíveis para reserva o máximo de 5 quartos individuais para cada partida. Todas as reservas efetuadas após esgotado este número de quartos, poderão estar sujeitas ao pagamento do suplemento extra de 30% sobre o preço indicado para circuito em quarto individual – regime de DUI (duplo com uso individual).

E.3. Todos os casos de alojamento em tipos de quarto diferentes dos apresentados no programa do circuito, requerem disponibilidade, orçamento e aceitação pelo participante das suas condições específicas a considerar.

E.4. Nos circuitos com alojamento em cidades com taxa turística de estadia, a mesma encontra-se incluída exclusivamente durante a estadia durante o circuito.

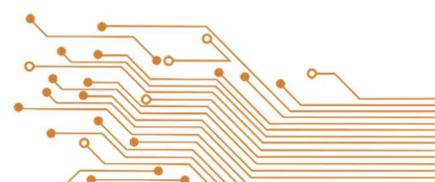
F. REFEIÇÕES

F.1. As refeições quando incluídas, são servidas em hora fixa a indicar pelo guia, com ementa igual para todo o grupo e sempre em conjunto. Os casos de dieta deverão ser obrigatoriamente comunicados no ato da inscrição, ficando o menu alternativo sujeito à disponibilidade por parte dos fornecedores de serviços ao longo do circuito.

G. BAGAGEM (aditamento ao ponto nº 5 das condições gerais)

G.1. A bagagem deve ser identificada com nome e contacto pessoal e é da responsabilidade do cliente. O serviço de bagageiro não está incluído. O seu transporte ficará a cargo dos passageiros, que devem ter particular atenção desde a abertura ou até ao fecho da bagageira do autocarro, garantindo que a sua bagagem se encontra controlada, seguindo sempre as indicações do guia.

G.2. Para efeito das presentes condições, nos circuitos em autocarro, será aceite 1 volume (mala ou saco de viagem) por participante.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

H. REDUÇÕES (aditamento às condições especiais para crianças)

H.1. Crianças a) Até aos 4 anos (inclusive) o transporte em autocarro é grátis, ficando todas as despesas hoteleiras e outras durante o circuito, a cargo total dos acompanhantes, sendo, no entanto, obrigatória a sua inscrição no acto de reserva e terá um lugar no autocarro ao abrigo da lei em vigor. b) Reduções dos 5 aos 12 anos (inclusive) com base no preço por pessoa em quarto duplo: *Se ficar alojada compartilhando o quarto em cama extra com dois (2) adultos, beneficia da redução especial para criança de 35%. **Se ficar alojada em quarto duplo apenas com um (1) adulto, beneficia da redução de 10%. ***No caso de quarto duplo ser ocupado por duas (2) crianças, será considerada a redução de 10% somente a uma (1) das crianças, sendo a outra criança considerada pelo preço de adulto. ****No caso de quarto ser ocupado por três (3) crianças, será considerada a redução de 10% a uma (1) das crianças e a redução especial a uma (1) criança de 35%, sendo a outra criança considerada pelo preço de adulto. c) As crianças de 5 a 12 anos, usufruem de 50% de desconto nos Suplementos e Opções editados; d) Crianças utilizando outro tipo de alojamento e/ou com 13 ou mais anos, são consideradas em preço de adulto.

H.2. Cama extra para adulto a) No caso do quarto ser compartilhado por 3 adultos, ao terceiro (3) adulto será concedida a redução de 5%.

I. ALTERAÇÕES AO PROGRAMA DA VIAGEM (aditamento ao ponto nº 11 das condições gerais)

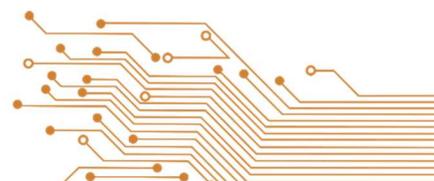
I.1. Sempre que existam razões alheias que o justifiquem, a Lusanova poderá ser forçada a alterar a ordem dos percursos, modificar as horas de partida, efetuar paragens não previstas ou substituir os hotéis previstos por outros de categoria e localização similar.

I.2. Nos itinerários dos circuitos faz-se menção de alguns centros urbanos, que são meros pontos de referência, logo sem passagem obrigatória.

I.3. Uma vez iniciado o circuito, o Operador reserva-se no direito de fazer desvios de itinerário para efetuar recolher e/ou largada de passageiros. .

I.4. Se circunstâncias imprevistas obrigarem a suspender qualquer circuito, os clientes terão sempre o direito ao reembolso das quantias pagas.

I.5. As visitas mencionadas nos itinerários dos circuitos, poderão ser substituídas por outras similares, em caso de total impossibilidade da sua realização.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

J. MÍNIMO DE PARTICIPANTES (aditamento ao ponto nº 12 das condições gerais)

J.1. A realização de cada partida de circuito em autocarro, está sujeita à inscrição do mínimo de 20 participantes.

J.2. Caso não seja atingido o número mínimo de participantes exigido, a Lusanova poderá cancelar o circuito, notificando o cliente de acordo com o ponto 12 das condições gerais.

J.3. A Lusanova pode viabilizar um circuito com menos de 20 passageiros, utilizando uma viatura de lotação reduzida com guia-condutor ao longo do percurso, mantendo as visitas e serviços previstos no referido circuito.

K. DESISTENCIAS / CANCELAMENTOS (aditamento ao ponto nº 15 das condições gerais)

K.1. O cancelamento por parte dos passageiros, de inscrição previamente efetuada, implica o pagamento das despesas indicadas no ponto seguinte, baseadas no preço total efetivo do circuito

K.2. De 30 a 21 dias antes da partida: 25% / De 20 a 09 dias antes da partida: 50% / De 08 a 03 dias antes da partida: 75% / Menos de 3 dias antes ou não comparência à partida: 100%

L. NOTAS IMPORTANTES

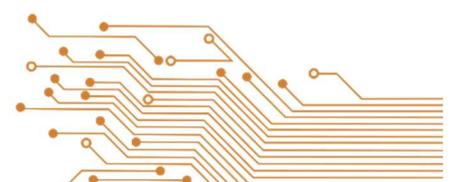
L.1. A assistência e informações prestadas pelos guias acompanhantes ao longo dos circuitos deste catálogo, são em língua portuguesa. Será possível a prestação deste serviço em língua estrangeira para o mínimo de 2 participantes, mediante disponibilidade de guia na língua correspondente e acréscimo de 25% por pessoa sobre o preço publicado.

L.2. As "Opções Mais Incluído" disponíveis em alguns dos circuitos, encontram-se sujeitas ao mínimo de 10 pessoas inscritas nessa condição.

L.3. Todos os preços são válidos salvo erros tipográficos. Os erros de cálculo ou escrita eventualmente constantes dos presentes programas imputam na retificação dos mesmos, nos termos do artigo 249 do código civil.

L.4. As presentes condições específicas poderão ser complementadas, desde que devidamente informadas pelo Operador.

udanças decorrentes de alterações legislativas.





CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

